

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA****26.792.780 ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA  
CNPJ: 26.792.780/0001-43**

**ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural da cidade de Campina Grande/PB, nascido em 28/06/1978, portador da cédula de Carteira de Identidade (RG) nº 1993249, expedida por SSS/PB e CPF nº 029.834.504-81, residente e domiciliado na Rua Modesto José, nº 198 – Bairro Centro – São Vicente do Seridó/PB, CEP: 58.158-000, titular da empresa **26.792.780 ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA**, com Instrumento de Inscrição de Empresário Individual arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25801205183, e CNPJ nº 26.792.780/0001-43, com sede na Rua Modesto José, nº 198 A – Bairro Centro – São Vicente de Seridó/PB, CEP: 58.158-000, resolve, transformar seu registro de empresário individual em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, o qual se obriga na condição de único sócio, nos termos e condições a seguir, assumindo e se responsabilizando pelo ativo e passivo da empresa ora transformada.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**Cláusula I** - Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial de **RUGS AMBIENTES E SOLUÇÕES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula II** – A sociedade destinará como nome fantasia **RUGS AMBIENTES**.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula III** - O Capital Social passará a ser R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, aumento esse subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente, pelo(a) único(a) sócio(a) **ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA**, sendo que o total do capital social passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócio	N ° de Quotas	Valor R\$
ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	100	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Para tanto, firma nesta mesma data, o Contrato Social de constituição por transformação da Sociedade Empresária Limitada.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**RUGS AMBIENTES E SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 26.792.780/0001-43**

**ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural da cidade de Campina Grande/PB, nascido em 28/06/1978, portador da cédula de Carteira de Identidade (RG) nº 1993249, expedida por SSSD/PB e CPF nº 029.834.504-81, residente e domiciliado na Rua Modesto José, nº 198 – Bairro Centro – São Vicente do Seridó/PB, CEP: 58.158-000, resolve constituir a Sociedade empresária Limitada, conforme cláusulas e condições a seguir.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**Cláusula I** - A sociedade girará sob o nome empresarial **RUGS AMBIENTES E SOLUÇÕES LTDA**, e adotará como nome fantasia **RUGS AMBIENTES**.

**Cláusula II** - A sociedade tem sede na Rua Modesto José, nº 198 A – Bairro Centro – São Vicente do Seridó/PB, CEP: 58.158-000.

**Parágrafo único.** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

**DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula III** - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de tecidos; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Promoção de vendas; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Atividades paisagísticas.

Atividade Principal:

**CNAE: 4759-8/01** - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.

Atividades Secundárias:

**CNAE: 9529-1/99** - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente;

**CNAE: 3321-0/00** - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;

**CNAE: 4330-4/05** - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

**CNAE: 4744-0/02** - Comércio varejista de madeira e artefatos;

**CNAE: 4744-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

**CNAE: 4754-7/01** - Comércio varejista de móveis;

**CNAE: 4754-7/02** - Comércio varejista de artigos de colchoaria;

**CNAE: 4755-5/01** - Comércio varejista de tecidos;

**CNAE: 4755-5/03** - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;  
**CNAE: 4763-6/01** - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;  
**CNAE: 4763-6/02** - Comércio varejista de artigos esportivos;  
**CNAE: 4789-0/07** - Comércio varejista de equipamentos para escritório;  
**CNAE: 7319-0/02** - Promoção de vendas;  
**CNAE: 7721-7/00** - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;  
**CNAE: 8130-3/00** - Atividades paisagísticas;

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de tecidos; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Promoção de vendas; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Atividades paisagísticas.

#### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

**Cláusula IV** - A sociedade iniciou as suas atividades em 03/01/2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula V** - O Capital Social passará a ser R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, aumento esse subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente, pelo(a) único(a) sócio(a) **ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA**, sendo que o total do capital social passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócio	N ° de Quotas	Valor R\$
ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	100	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

#### DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

**Cláusula VI** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**Cláusula VII** - A administração da sociedade será exercida pelo único(a) sócio(a) **ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA**, com o poder e atribuição de administrador, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir quaisquer obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios. (art. 1.013 CC/2002).

**Cláusula VIII** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)**

**Cláusula IX** - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

#### **REGISTRO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Cláusula X** - Os sócios acordam que dentro de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do presente instrumento, registrarão e procederão com todos os trâmites legais concernentes à Sociedade.

**Cláusula XI** - As alterações contratuais serão elaboradas a qualquer tempo e em conjunto entre os sócios, devendo seguir todos os trâmites legais para sua validade. Após serem registradas na Junta Comercial competente, terão validade imediata entre as partes e terceiros.

**Cláusula XII** - As despesas com registro de alterações serão rateadas entre as partes em iguais proporções.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula XIII** - O sócio poderá, a qualquer tempo e de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro labore" respeitadas as limitações legais vigentes.

**Cláusula XIV** - Verificando lucro na apuração do Balanço, o mesmo poderá ser repartido entre os sócios, podendo os mesmos, entretanto, optarem pelo aumento do Capital, utilizando os lucros ou compensar com prejuízos em exercícios futuros.

#### **EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula XV** - Ocorrerá a extinção da sociedade nas hipóteses as quais as leis referentes à Sociedade Limitada preverem, ou quando as partes assim decidirem.

**Cláusula XVI** - Extinguindo-se a sociedade por ordem judicial ou encerrando suas atividades, os sócios se comprometem neste último caso, a arquivar o distrato social na Junta Comercial competente.

**Cláusula XVII** - Caso haja deliberação das partes na extinção da sociedade e consequente finalização da empresa, haverá a apuração dos haveres, dos créditos e débitos para que se faça posteriormente a partilha e a liquidação do que se fizer necessário.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula XVIII** - O exercício financeiro da sociedade corresponderá ao ano civil.

**Cláusula XIX** - O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

**Cláusula XX** - Falecendo qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado, nos termos como dispõe os art. 1.031 e seguintes do CC.

**Parágrafo único:** Igual procedimento será adotado nos demais casos de resolução da sociedade em relação a um dos sócios.

**Cláusula XXI-** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

**Cláusula XXII** - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º, CC.

#### **DO FORO**

**Cláusula XXIII** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Vicente do Seridó/PB.

E, por estar assim justos e contratados, lavra este instrumento, em 01 (uma) via de igualforma e teor, que será assinado pelo único sócio.

São Vicente do Seridó – PB, 17/09/2025.

---

**ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA**

CPF nº 029.834.504-81

**Sócio(a)-Administrador(a)**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RUGS AMBIENTES E SOLUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02983450481	ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2025 16:03 SOB N° 25201386675.  
PROTOCOLO: 252903463 DE 19/09/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515100049. CNPJ DA SEDE: 26792780000143.  
NIRE: 25201386675. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/09/2025.  
RUGS AMBIENTES E SOLUÇÕES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.792.780/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2017
NOME EMPRESARIAL RUGS AMBIENTES E SOLUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RUGS AMBIENTES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 73.19-0-02 - Promoção de vendas 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MODESTO JOSE	NÚMERO 198 A	COMPLEMENTO *****
CEP 58.158-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO VICENTE DO SERIDO
UF PB		ENDEREÇO ELETRÔNICO RUGSCAPACHOS@GMAIL.COM
TELEFONE (83) 8773-6643		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2025 às 10:16:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RUGS AMBIENTES E SOLUCOES LTDA**  
**CNPJ: 26.792.780/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:19 do dia 08/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2026.

Código de controle da certidão: **AC94.69FE.2529.B1C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **AECC.7569.6D0C.26E9**

Emitida no dia 08/04/2026 às 09:22:22

Nome Empresarial:

**RUGS AMBIENTES E SOLUCOES LTDA**

Endereço:

**MODESTO JOSE**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.285.721-7**

Número:

**198**

Município:

**SAO VICENTE DO SERIDO**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Complemento:

CEP:

**58158-000**

CNPJ/CPF:

**26.792.780/0001-43**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**

08916124000123

AVENIDA SENADOR RUI CARNEIRO

FONE: (83) 3357-1002

SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
000407	06/03/2026	90 DIAS	00039/2025

**DADOS DO REQUERENTE**

CPF/CNPJ 26.792.780/0001-43	Nome/Razão Social RUGS AMBIENTES E SOLUCOES LTDA
Endereço: MODESTO JOSE	Numero: 198 A
Complemento:	Bairro: CENTRO

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE**

FINS DIVERSOS

**OBSERVAÇÃO**

SEM OBSERVAÇÕES

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUALQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SÃO VICENTE DO SERIDÓ 06 de março de 2026

**NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.**

Emitido por: Hugo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RUGS AMBIENTES E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.792.780/0001-43

Certidão n°: 37542163/2026

Expedição: 08/04/2026, às 09:22:04

Validade: 05/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUGS AMBIENTES E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.792.780/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.792.780/0001-43  
**Razão Social:** RUGS AMBIENTES E SOLUCOES LTDA  
**Endereço:** RUA MODESTO JOSE 198 A / CENTRO / SAO VICENTE DO SERIDO / PB / 58158-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2026 a 02/05/2026

**Certificação Número:** 2026040303246078455503

Informação obtida em 08/04/2026 09:21:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.792.780/0001-43

Razão Social: RUGS AMBIENTES E SOLUÇÕES LTDA

Nome Fantasia: RUGS AMBIENTES

**Certidão emitida às 09:24 de 08/04/2026.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **30PYFu8+**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

Nº000260

# ALVARÁ



## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **00039/2025** CPF/CNPJ: **26.792.780/0001-43**

Razão Social: **RUGS AMBIENTES E SOLUCOES LTDA**

Nome Fantasia: **RUGS AMBIENTES**

Endereço: **RUA MODESTO JOSE**

Numero: **198 A** Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Atividade: **COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Classificação da Atividade Principal:

**COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS**

Observações

**INÍCIO ATIV.:** 03/01/2017



**EMITIDO:** 28/10/2025 **VALIDADE:** 28/10/2026

SÃO VICENTE DO SERIDÓ, 29 de outubro de 2025

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE